



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CNPJ: 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Informações Primárias:

|  |   |
|--|---|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA | Descrição de Categoria de Investimento:<br>( ) aquisição<br><b>( X ) contratação de serviço</b> |
|--|---|

### Modalidade e tipo de licitação:

**(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.**

### Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LUCAS LUCCO, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

1.1 **DA VIGENCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 60 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Conforme estabelece a Lei federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em tela, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CNPJ: 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- **Artista consagrado:** Lucas Lucco é um cantor amplamente reconhecido pela opinião pública, com carreira de destaque no cenário musical nacional, diversos sucessos populares e grande apelo de público, atendendo ao critério de notoriedade artística exigido pela lei.

- **Empresário exclusivo:** A negociação está sendo feita por intermédio da empresa **E&E Produções e Participações Ltda.**, representante do artista, conforme declaração formal apresentada pela empresa no processo (documento de orçamento exclusivo). Desse modo, há exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado (a performance de Lucas Lucco).

Ademais, a natureza singular do serviço artístico – cada artista possui estilo, repertório e público próprios – torna impossível a comparação por meio de licitação. A contratação de Lucas Lucco, em específico, é necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que o evento de aniversário municipal demanda. Trata-se de atração de grande porte que irá valorizar as festividades, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Sob tais argumentos, resta demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, II da Lei 14.133/2021, garantindo-se assim a legalidade e a legitimidade do procedimento.

### 3. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

| Seq. | Itens   | Unidade | Quant. | Preço estimado | Valor total    |
|------|---|---------|--------|----------------|----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LUCAS LUCCO, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT | Un      | 1,00   | R\$ 255.000,00 | R\$ 255.000,00 |

O Conforme orçamento formal apresentado pela empresa **E&E Produções e Participações Ltda.**, representante exclusiva de Lucas Lucco, o valor total para a contratação do show artístico é de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Este montante corresponde ao cachê do artista e demais custos envolvidos na sua apresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CNPJ: 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021, que **o valor ofertado abrange todas as despesas necessárias para a realização do show**, sem acréscimos futuros. Em outras palavras, o cachê de R\$ 255.000,00 já inclui os custos de logística e produção sob responsabilidade da contratada, tais como: transporte (aéreo/terrestre) do artista, banda e equipe técnica, traslados locais, hospedagem, alimentação, montagem de equipamentos cenográficos e efeitos especiais próprios do artista, bem como demais necessidades operacionais da performance. Todos esses itens estão inclusos no preço proposto e serão providenciados pela empresa contratada, não cabendo cobranças adicionais ao Município. Essa composição de custo foi detalhada pela empresa em planilha anexa ao orçamento, assegurando transparência quanto à formação do preço e confirmando que o valor proposto é justificado pelo conjunto de despesas e pelo cachê artístico envolvido.

O valor de **R\$ 255.000,00** foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas de porte similar ao de Lucas Lucco, tendo em vista sua notoriedade e a estrutura exigida para um show desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por valor condizente com o serviço a ser prestado.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:**

A solução contratada consiste na apresentação artística musical de Lucas Lucco e sua banda/equipe, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show terá caráter ao vivo, com performance das principais músicas do repertório do artista, incluindo todos os elementos de palco necessários (instrumentos, músicos de apoio, dançarinos se houver, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento.

Como **requisitos de execução**, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de 2 (duas) horas, iniciando no horário previsto (23h30 do dia 04/07/2025), salvo ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. A programação artística deverá contemplar um repertório adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos do cantor, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** O artista e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, trazendo os profissionais necessários (músicos, técnicos de som, iluminação cênica própria do show, etc.) para entregar uma performance conforme os padrões técnicos



profissionais. Equipamentos especiais pertencentes ao artista (instrumentos, cenografia, painéis de LED, efeitos pirotécnicos, etc.) serão de responsabilidade da contratada, que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência.

- **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações do Contratante, abaixo), tais como palco montado, sistema de som de grande porte, iluminação cênica, geradores de energia, camarins equipados, dentre outros. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (rider técnico) para que o Município providencie ou ajuste a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica do artista e a equipe da organização do evento para montagem, passagem de som (soundcheck) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo.

- **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança do evento e da legislação local (por exemplo, limites de horário e ruído, autorizações de eventos públicos, pagamento de direitos autorais – ECAD, etc.). A organização do evento (contratante) ficará responsável por obter as licenças e autorizações pertinentes, bem como pela segurança do local, enquanto a contratada compromete-se a cumprir as orientações de segurança, horários e uso do espaço definidas pela contratante ou autoridades competentes.

Atendendo a esses requisitos, a solução contratada – o show artístico de Lucas Lucco – será entregue de forma satisfatória, proporcionando o resultado esperado pelo Município: um espetáculo musical de grande alcance popular, realizado com qualidade técnica e dentro da conformidade legal e contratual.

## **5. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:**

**Local:** Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT. Trata-se de espaço público aberto, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessário para shows ao ar livre. A Prefeitura ficará responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da contratante. Haverá área destinada a camarins/apoio para o artista e equipe, e isolamento da área de show para garantir a segurança do público.

**Data e horário:** O evento comemorativo ocorrerá em **04 de julho de 2025 (sexta-feira)**. O show de Lucas Lucco está programado para ter início às **23h30**, com término estimado por volta de 01h30 da madrugada do dia 05 de julho de 2025, totalizando cerca de 2 horas de apresentação (podendo variar levemente conforme andamento do evento). A equipe da



contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia para montagem de equipamentos e passagem de som, em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do show no horário estipulado.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

A empresa contratada, **E&E Produções e Participações Ltda.**, na qualidade de representante exclusiva do artista Lucas Lucco, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico de Lucas Lucco na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de apresentação conforme pactuado. Deve garantir a presença do artista e de todos os profissionais de apoio necessários (banda, backing vocals, técnicos, etc.) no horário combinado, bem como o pleno desempenho do repertório acordado, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

- **Custos de logística e produção artística:** Arcar com todas as despesas operacionais relativas à vinda e atuação do artista, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura. Isso inclui, entre outros: passagens ou transporte rodoviário do artista, músicos e equipe técnica até Cláudia-MT; traslado local (ex.: transporte terrestre interno, vans/ônibus) até o local do evento; hospedagem em hotel e alimentação para o artista e equipe durante o período de deslocamento e permanência; eventuais despesas com carga/descarga de equipamentos próprios; montagem e operação de equipamentos cenográficos, instrumentos musicais, efeitos especiais e demais itens trazidos pela produção do artista. Em suma, a contratada será responsável por toda a logística do artista e de sua equipe até a finalização do show, não podendo repassar custos adicionais à contratante além do valor contratual.

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como instrumentos musicais, figurinos, cenografia, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, etc. Esses equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança e serão montados pela equipe da contratada. A contratada deve coordenar com a equipe local (da Prefeitura ou contratada pela Prefeitura para infraestrutura) a integração desses equipamentos ao palco e sistemas de som/luz do evento.

- **Comunicação e suporte técnico:** Disponibilizar com antecedência à contratante (organizadores do evento) o rider técnico e as especificações de palco necessárias para o show,



descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, geradores, espaço de palco, camarim, segurança e outras necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do show, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando soundcheck e ajustes técnicos, para assegurar a qualidade do espetáculo.

- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais pertinentes ao evento, incluindo questões trabalhistas de sua equipe, bem como respeitar as orientações da contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, horários limites e eventuais protocolos (por exemplo, normas sanitárias ou de controle de público, se aplicáveis). Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (ex.: atraso significativo, contratempo de saúde do artista, etc.), a contratada deve notificar imediatamente a contratante e buscar soluções, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Integridade na execução:** A contratada se compromete a executar o objeto contratual com o mais alto grau de diligência e profissionalismo, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais vícios ou falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, não comparecimento de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser corrigidos ou compensados imediatamente às expensas da contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O Município de Cláudia, através de seus órgãos competentes (Departamento de Cultura e demais setores envolvidos na organização do evento), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

- **Providenciar infraestrutura e suporte local:** A contratante deverá garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem do palco adequado para a apresentação; instalação de sistema de som de alta potência e qualidade compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica e refletores necessários; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir todo o consumo elétrico do show, evitando interrupções; preparação de camarins ou espaços reservados para o artista e equipe (limpos, seguros e equipados conforme requisitado, inclusive com itens de alimentação básicos, água, etc.). Esses elementos são de responsabilidade exclusiva da contratante e não estão incluídos no valor do cachê pago à contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CNPJ: 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- **Obtenção de licenças e pagamentos legais:** A contratante se obriga a obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público (por exemplo, autorização municipal para evento em praça pública, comunicação à polícia ou bombeiros se necessário, etc.). Da mesma forma, cabe à contratante efetuar o pagamento das taxas de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) referentes à execução pública de músicas no evento, bem como quaisquer outras taxas governamentais eventualmente devidas em razão do show. Tais despesas legais são de responsabilidade do Município e não da empresa contratada.

- **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, incluindo a presença de efetivo da polícia militar ou guarda municipal e/ou contratação de seguranças particulares, de modo a garantir a integridade física do público, do artista e de sua equipe, controlando acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, pessoal para orientar público, equipe de limpeza, etc.). Também é dever da contratante assegurar que as vias de acesso ao local permitam o deslocamento dos veículos da produção (como caminhões com equipamentos) e oferecer suporte logístico razoável, como estacionamento para os ônibus ou vans do artista, se for o caso.

- **Fornecimento de informações e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter canal de comunicação aberto com a produção do artista para tratar de detalhes técnicos, programação, ou quaisquer imprevistos. A contratante deve designar um responsável ou equipe para coordenar diretamente com a produção de Lucas Lucco, garantindo alinhamento de expectativas e resolução rápida de eventuais questões durante o evento.

- **Acompanhamento e fiscalização:** A contratante, por meio de seus representantes designados, acompanhará a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a contratante deverá notificar por escrito a contratada para as devidas correções, podendo, se for o caso, aplicar penalidades previstas em contrato (advertências, multas, etc.), conforme legislação vigente.

- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, uma vez cumpridas todas as condições (realização do show e apresentação da nota fiscal pela contratada). O



pagamento deverá ser feito **pontualmente**, respeitando-se o prazo máximo acordado (vide condições de pagamento no item 8).

- **Aplicação de sanções se cabível:** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado, ou qualquer infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando penalidades como multa, suspensão ou declaração de inidoneidade, se for o caso, garantindo o devido processo legal.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **valor total** do contrato é de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme detalhado no item 3. O pagamento deste valor será efetuado em **parcela única**, conforme as condições abaixo estabelecidas:

- **Forma de pagamento:** Transferência eletrônica (TED/DOC) para a conta bancária indicada pela contratada, ou eventualmente via cheque administrativo nominativo.

- **Momento do pagamento:** O pagamento será realizado **100% após a execução do show**, ou seja, **após a realização do evento** e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente pelos serviços prestados. O prazo para quitação será de até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento e o recebimento da nota fiscal atestada pelo setor competente. Este prazo está em conformidade com o previsto na proposta do contratado e visa assegurar rapidez na liquidação, em respeito ao caráter imediato do serviço prestado.

- **Condições para pagamento:** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços logo após a realização do show. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato na Prefeitura, certificando que o objeto foi realizado satisfatoriamente. Estando a documentação fiscal em ordem, o pagamento será processado dentro do prazo acima mencionado. Caso haja alguma pendência documental ou necessidade de ajuste (por exemplo, correção na nota fiscal), o prazo de 2 dias úteis contará a partir da sua regularização.

- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido empenho pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item 9 deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, conforme as regras de execução orçamentária e financeira da Administração.

- **Multas ou glosas:** Na eventualidade de descumprimento parcial do objeto ou outras situações que ensejem aplicação de penalidade pecuniária (multa) conforme contrato, a



contratante poderá descontar os valores devidos a título de multa diretamente do montante a pagar à contratada, ou, não sendo possível, cobrar os valores via procedimento adequado. Do mesmo modo, se por algum motivo o show não ocorrer por culpa da contratada, esta não fará jus a pagamento; e se ocorrer parcialmente, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido (glosa) conforme avaliação administrativa, sem prejuízo de outras sanções.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Código reduzido:** 422

**Órgão:** 13.002 – Departamento de Cultura

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0014 – Incentivando a Cultura

**Ação:** 1017 – Realização de Feiras, Exposição/Festas Culturais e Artísticas

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso:** (422) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **10. FISCAIS DE CONTRATO:**

**Titular:** Sueli Betine, lotada na secretaria municipal de educação

**Suplente:** Lariza Aparecida Pimentel, lotada na secretaria municipal de educação.

Cláudia – MT, 15 de maio de 2025.

---

***Claudevânia Barbon Anderle***  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**